



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

O Município de Ibiquera – Estado da Bahia, em atendimento ao Inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da **contratação de empresa especializada em decoração de eventos, incluindo serviços de confecção, instalação, produção, montagem e desmontagem em geral e fornecimento de doces e salgados, destinados à realização de evento institucional promovido pelo Município**, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência e anexos.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta disponibilizado no site: <https://prefeituradeibiquera.ba.gov.br>, a serem enviados para o e-mail: ibiproposta@gmail.com, até às **17h00** do dia **05/08/2026**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para este Município será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Amparado pelo Decreto nº 12.807/2025 e pelo Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a necessidade de licitação para contratação de serviços e compras de valores inferiores ao estipulado, esta dispensa é aplicada conforme a legislação vigente.

Ibiquera-BA, 31 de julho de 2026.

Franclin Souza Silva Almeida
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em decoração de eventos, incluindo serviços de confecção, instalação, produção, montagem e desmontagem em geral e fornecimento de doces e salgados, destinados à realização de evento institucional promovido pelo Município, conforme condições estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Os serviços/fornecimento são essenciais para garantir a realização de atividades que fortaleçam a cultura, a educação, o lazer e a integração comunitária, promovendo a visibilidade das ações governamentais e a participação popular.

2.2. Considerando necessidade de garantir a qualidade e adequação dos serviços/fornecimento, que serão prestados de forma personalizada para atender às demandas específicas do evento. A ornamentação, por exemplo, exige um planejamento e execução cuidadosos para criar o ambiente desejado, e a escolha dos doces e salgados precisa levar em conta o perfil dos participantes e o tipo de celebração.

2.2. Além disso, a natureza específica dos serviços, que envolvem detalhes de decoração e produção de alimentos personalizados, dificulta a padronização e comparação de propostas em um processo licitatório tradicional. A contratação direta, portanto, garante a flexibilidade e agilidade necessárias para atender às necessidades do evento de forma eficiente e com a qualidade desejada.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 As quantidades para contratação, se dará conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	CADEIRAS DE FERRO	R\$ 14,61	245	Unidades	R\$ 3.579,45
2	CADEIRAS PLÁSTICA	R\$ 5,55	245	Unidades	R\$ 1.359,75
3	CAPAS DE MALHA	R\$ 4,55	245	Unidades	R\$ 1.114,75
4	TOLDOS	R\$ 345,17	12	Unidades	R\$ 4.142,04
5	MESAS PARA SOLENIDADE	R\$ 266,33	2	Unidades	R\$ 532,66
6	COLUNAS	R\$ 476,78	1	Unidade	R\$ 476,78
7	TAPETES (10 METROS)	R\$ 607,16	1	Unidade	R\$ 607,16
8	TAPETES (8 METROS)	R\$ 438,33	1	Unidade	R\$ 438,33
9	APARADORES PARA BUFFET 04	R\$ 163,89	4	Unidade	R\$ 655,56
10	FLORES PARA EVENTO	R\$ 4.863,17	1	Unidade	R\$ 4.863,17
11	MALHAS PARA FORRAÇÃO GERAL 150	R\$ 4.072,53	1	Unidade	R\$ 4.072,53
12	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EVENTO	R\$ 5.534,67	1	Unidade	R\$ 5.534,67
13	MESA PARA O APOIO	R\$ 265,42	1	Unidade	R\$ 265,42



14	MESA PARA BOLO	R\$ 412,66	1	Unidade	R\$ 412,66
15	CARPETE PARA CERIMONIAL	R\$ 257,66	1	Unidade	R\$ 257,66
16	ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL PARA FOTOGRAFIA	R\$ 973,89	1	Unidade	R\$ 973,89
17	TOALHAS SOLENDADE	R\$ 26,28	2	Unidades	R\$ 52,56
				Valor total	R\$ 29.339,04

LOTE 02

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	DOCES	R\$ 2,55	4000	Unidades	R\$ 10.200,00
2	BOLOS RECHEADOS (SABOR CHOCOLATE E MORANGO)	R\$ 52,33	300	Unidades	R\$ 15.699,00
3	SALGADOS	R\$ 2,34	3500	Unidades	R\$ 8.190,00
				Valor total	R\$ 34.089,00

3.1 O valor estimado para a contratação objeto deste processo é de **R\$ 63.428,04 (sessenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos)**.

3.2 Este valor foi definido com base em orçamentos prévios, considerando os custos médios de mercado para demandas da Secretaria Municipal de Administração;

3.3 Eventuais ajustes, se necessários, deverão observar a legislação aplicável, incluindo a comprovação da vantajosidade e da adequação ao interesse público;

3.4 É imprescindível que a contratação seja através de uma única empresa, tendo em vista que é uma contratação relacionada;

3.5 A validade do contrato será de 03 (três) meses, contados a parti da data da assinatura do contrato.

3.6 Todos os serviços deverão ser realizados com materiais e equipamentos de alta qualidade, que garantam a durabilidade e a segurança do serviço prestado;

3.7 A empresa contratada deverá prestar os serviços de maneira eficiente, atendendo as demandas de forma rápida e sem comprometer a qualidade;

3.8 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei 14.133/2021 e sua regulamentação;

4. OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e da prestação de serviço/fornecimento;

4.2 Não serão aceitos Itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias;

4.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, mão de obra, seguros, bem como transporte, custos, até a entrega total do serviço, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.



4.5 A interessada deverá, além das informações específicas requeridas pelo MUNICÍPIO, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitos os serviços/fornecimento que assegure as especificações de qualidade igual ou superior à indicada na tabela acima relacionadas no item 3 do termo de referência.

4.6 Para a perfeita contratação, a contratada deverá disponibilizar os serviços nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua garantia quando necessário.

4.7 O setor responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço/fornecimento, será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Ibiquera.

4.8 Os serviços/fornecimento serão aceitos **definitivamente** no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da prestação provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

4.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art.140 da Lei nº 14.133/2021.

4.10 A disponibilização dos serviços deverá ocorrer em imediato após a assinatura do contrato, a contar da comunicação formal da contratante.

4.11 Caso não seja possível a prestação do serviço/fornecimento no prazo estabelecido no item anterior, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.12 **LOCAL DE ENTREGA**

4.13 A prestação de serviço/fornecimento será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

4.14. O serviço/fornecimento contratado será único.

4.15. A CONTRATADA deverá prestar o serviço utilizando-se dos meios e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela secretaria solicitante.

5. **MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO**

5.1 O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado regional e levantamento de serviços dentro do âmbito da contratação junto a entes públicos, utilizando o sistema Banco de Preço.

5.2 Essas tabelas foram adotadas como parâmetros por refletirem valores de mercado atualizados e amplamente reconhecidos pela Administração Pública, assegurando a transparência, a economicidade e a conformidade com a legislação vigente.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1 Lei Federal 14.133/21. Art. 75. e o decreto nº 12.343/2024 Artigo 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
-----------------------------------	--

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.2 A Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A fiscalização verificará: A cargo do Fiscal Designado pela Secretaria;

7.3.1 A conformidade dos serviços realizados com os requisitos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência;

7.3.2 O atendimento aos prazos estabelecidos;

7.3.3 A adequação e qualidade dos materiais e equipamentos utilizados;

7.4 Pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das disposições contidas neste Termo de Referência, a Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- As despesas com deslocamento, mão de obra e insumos, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do serviço, é de total responsabilidade da proponente;
- Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e



legislação pertinente, as seguintes:

- g) Fornece o material e a prestação de serviços, de acordo com as especificações técnicas.
- h) Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;
- i) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por lei ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos materiais objeto deste termo de referência;
- j) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos materiais, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;
- l) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação jurídica, ou para a qualificação, na contratação direta.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- n) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 As obrigações da contratante serão:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- e) Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
- f) Expedir Ordem de Início dos Serviços;
- g) Encaminhar a liberação do pagamento da fatura, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- h) Informar à CONTRATADA, previamente ao início o serviço, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- i) É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação a CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;
- j) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato;
- k) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, irregularidades na prestação do serviço.
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



m) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9.2 Comunicar a CONTRATADA sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao serviço.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Conforme o art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

10.2 Fica responsável pela fiscalização do serviço prestado, o fiscal designado pelo secretário da pasta em momento posterior, quando da solicitação de fato.

10.3 O gestor(a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Averiguação técnica do objeto recebido;
- b) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- d) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- e) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

10.4 A existência e atuação da fiscalização do Município de Ibiquera, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

10.5 Em caso de eventual irregularidade ou desconformidade na execução do objeto do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à empresa contratada, fazendo-o formalmente, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 Compete à Secretaria Municipal de Administração, o encaminhamento para acompanhamento e fiscalização do Contrato, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

12. DA PROPOSTA

12.1 A proponente deverá elaborar a proposta conforme condições fixadas nesse termo de referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo do órgão ou entidade usuária do mesmo, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato.

14. DA ANÁLISE DE PREÇOS

14.1 A análise será efetuada por menor preço global, conforme item 3 deste termo, não ultrapassando o valor global da cotação de **R\$ 63.428,04 (sessenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos)**.

14.2 A empresa a ser contratada será aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Ibiquera, considerando que se for a única que fornece este serviço especializado pela região, a contratação deverá estar de acordo com as especificações da dispensa e seu termo de referência, além de oferecer o menor preço possível.



14.2.1 A empresa interessada deverá apresentar sua proposta, dentro do prazo estipulado no aviso de dispensa de licitação. O período para envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. As propostas deverão ser entregues no endereço e nos horários indicados no referido aviso, para análise e deliberação pela comissão responsável. O não cumprimento do prazo implicará na desclassificação automática da empresa.

15. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

15.1 A empresa deverá apresentar planilha orçamentaria até o prazo final estipulado no aviso, devendo ser enviada por e-mail ibiproposta@gmail.com.

15.2 Documentação de habilitação prevista nos Art. 68 da lei 14.133/21, juntamente com o atestado de capacidade técnica serão encaminhados por e-mail do setor de licitações – ibiproposta@gmail.com, após convocação da empresa detentora do melhor preço.

15.3 Face ao exposto, esta Secretaria entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação, na forma do artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Franclin Souza Silva Almeida
Secretário Municipal de Administração